



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2022

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Art. 2º As praças, parques, clubes e locais afins deverão, ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

27 de abril de 2022.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, garante o lazer como um Direito Social, de modo que compete à legislação infraconstitucional, em todas as esferas federativas, garantirem a sua efetivação.

Ainda, a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre as normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social.

Nesta norma, há a previsão de que o Poder Público deva assegurar o direito ao lazer às pessoas com deficiência, conforme abaixo:

“Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico”.

Assim, cumpre ao Poder Público garantir a efetivação do direito ao lazer das pessoas com deficiência, o que contribui para a inclusão social, indo ao encontro da isonomia material, princípio base de nossa Carta Magna.

A acessibilidade é importante para a sociedade como um todo, tendo em vista que o contato entre as crianças, com deficiência ou não, estimulará a construção de um mundo mais inclusivo e, conseqüentemente, mais tolerante.

Em muitas vezes, os parquinhos infantis são o primeiro espaço onde as crianças começam a aprender e explorar a questão da socialização, bem como onde começam a trabalhar a parte da coordenação motora.

Atualmente, os brinquedos instalados em "playgrounds" não podem ser usados por crianças com deficiência, haja vista não propiciarem a devida segurança aos usuários.

Assim, a contribuição do presente Projeto de Lei será fundamental para o desenvolvimento das crianças com deficiência, pois amplia-se a sua possibilidade de crescimento e desenvolvimento, a partir da interação natural entre as diversas crianças.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

27 de abril de 2022.



Vereador JORGE QUINTINO Autor